



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – UFSJ
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPE
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE



UNIVERSIDADEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – UFSJ
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPE
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE

6.2.3. À mensagem deverá ser anexada a seguinte documentação:

- a) Atestado de matrícula no programa de pós-graduação;
- b) Comprovante de inscrição nas unidades curriculares do período emergencial;
- c) Comprovação de renda per capita de até um e meio salário mínimo, conforme Anexo I deste Edital;
- d) Termo de Responsabilidade assinado, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital;

7. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

7.1. Será indeferida a solicitação de Auxílio Inclusão Digital do(a) estudante que:

- I. Não estiver inscrito(a) em unidades curriculares(s) no Período Remoto Emergencial;
- II. Não for estudante da pós-graduação *stricto sensu*;
- III. Não comprovar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;
- IV. Não enviar a documentação exigida neste edital ou encaminhar documentação ilegível;
- V. Omitir ou prestar informações falsas (nesse caso, o(a) estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas nos Regulamentos Internos da UFSJ e nos Código Civil e Penal brasileiros);
- VI. Incurrir em indisciplina ou falta grave, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade;
- VII. Quando não atender, a qualquer tempo, à convocação da PROPE sem justificativa legal;
- VIII. Descumprir as normativas estabelecida na Resolução CONSU/UFSJ nº 016, de 23 de setembro de 2020 e as presentes neste Edital.

7.2. As hipóteses previstas nos incisos V a VIII do subitem 7.1 serão apuradas por meio de processo administrativo podendo levar ao indeferimento do auxílio ou, nos casos em que restar comprovada sua prática posterior à outorga do benefício, à revogação da concessão, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis nas esferas administrativa, cível e criminal.

8. DO RESULTADO

8.1. Os resultados serão divulgados na página da PROPE.



10.1.2. Caso os comprovantes apresentados pelo acadêmico indiquem valor da mensalidade do serviço inferior ao recebido como auxílio, o aluno deverá proceder à restituição da diferença através de Guia de Recolhimento da União.

10.2. Como contrapartida ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital, o estudante deverá participar das atividades do Ensino Remoto Emergencial e sua frequência deverá ser comprovada ao término de cada período através de consulta ao histórico escolar. Caso o estudante tenha sido reprovado(a), por infrequência, em todas as unidades curriculares em que estiver inscrito(a), os valores referentes ao auxílio para acesso à internet deverão ser devolvidos e o (a) estudante contemplado(a) com o programa de conectividade do MEC/RNP será desligado do mesmo.

10.3. O(a) estudante da pós-graduação *strico sensu*, inscrito e contemplado(a) com o Auxílio Inclusão Digital, que não puder dar continuidade às atividades do Ensino Remoto Emergencial, deverá apresentar justificativa devidamente instruída com a documentação comprobatória que será avaliada pela equipe técnica da PROPE. Em caso de indeferimento da justificativa ou não apresentação da mesma, o(a) aluno(a) deverá devolver os valores recebidos, devidamente corrigidos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU); e o(a) estudante contemplado(a) com o programa de conectividade do MEC/RNP será desligado do mesmo.

10.4. O(a) estudante que teve a sua justificativa deferida ficará com o auxílio para acesso à internet suspenso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BENEFICIADO(A) PELO AUXÍLIO

11.1. São obrigações do acadêmico da pós-graduação contemplado com o Auxílio Inclusão Digital:

I-Fazer a prestação de contas nos termos do item 10 deste edital.

II-Manter seus dados cadastrais (endereço, e-mail, telefone etc) e bancários atualizados na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

III-Informar à PROPE quaisquer alterações do seu status acadêmico, tais como: cancelamento de matrícula, trancamento, conclusão de curso e desvinculação.

IV-Atender às solicitações da PROPE ou da empresa Consulting do Brasil, contratada pela PROAE, para acompanhamentos e esclarecimentos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – UFSJ
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPE
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE
